

## **GESTÃO DE FORNECEDORES**

### **1 HISTÓRICO**

A Unimed Federação Centro Brasileira, fundada em 7 de julho de 1994, é o órgão máximo do Sistema Unimed nos estados de Goiás, do Tocantins e do Distrito Federal, atualmente representa 20 Unimed's Singulares. No ano de 2019 completou 25 anos de atuação e tem sua sede em Goiânia (GO), na Rua 8-A número 111, Setor Aeroporto.

Em sintonia com a Unimed do Brasil, com as Unimed's federadas e sempre respeitando os princípios do cooperativismo, a Unimed Federação Centro Brasileira trabalha para fortalecer o Sistema Unimed, promover o desenvolvimento das singulares, estimular e orientar a criação de novas cooperativas de trabalho médico e para difundir a doutrina cooperativista na região, tendo como objetivo principal a prestação de serviços de qualidade com foco na sustentabilidade e Satisfação das Federadas.

### **2 SOBRE A UNIMED FEDERAÇÃO CENTRO BRASILEIRA**

#### **2.1 MISSÃO**

Representar Institucionalmente, apoiar, integrar e prestar serviços às federadas, promovendo o fortalecimento do cooperativismo.

#### **2.2 VISÃO**

Ser referência em representatividade e prestação de serviços às suas Federadas.

#### **2.3 VALORES**

Cooperação  
Proatividade  
Transparência  
Sustentabilidade  
Inovação  
Ética  
Diversidade

#### **2.4 POLÍTICA DA QUALIDADE**

Desenvolver a melhoria contínua dos serviços prestados às federadas, visando a qualidade, sustentabilidade e a satisfação dos clientes com foco no fortalecimento do cooperativismo.

#### **2.5 OBJETIVOS DA QUALIDADE**

<b>Perspectivas</b>	<b>Objetivos</b>
Financeira	Sustentabilidade econômico-financeira
Institucional	Satisfação das Federadas Desenvolver a educação continuada em cooperativismo
Processos Internos	Aprimorar práticas de governança. Aperfeiçoar o relacionamento colaborador/fornecedor/ federadas. Desenvolvimento de novos produtos e serviços.
Pessoas	Satisfação dos colaboradores Desenvolver a educação continuada através de cursos e treinamentos.

## **GESTÃO DE FORNECEDORES**

### **3 OBJETIVO**

A Unimed Federação Centro Brasileira tem seu sistema de gestão da qualidade baseado na Norma ISO 9001:2015 e, com isso, assume o compromisso de uma prestação de serviços com excelência, cumprindo os requisitos e regulamentos aplicáveis à Organização e mantendo inabalável a cultura cooperativista e do Sistema Unimed.

Esta Política tem como finalidade orientar os fornecedores de como deverão trabalhar em parceria com a Unimed Federação Centro Brasileira, evitando problemas a partir da consciência profissional nos processos operacionais de qualidade e o comprometimento das nossas diretrizes, em busca da melhoria contínua.

Para tanto, é obrigatório que todos os fornecedores atendam as determinações das vigilâncias municipais, estaduais e federais e cumpram com as legislações e regulamentações cabíveis ao segmento de mercado em que estão inseridos.

É recomendado aos fornecedores a busca constante pela qualidade prestada nos seus serviços e que os mesmos possuam um sistema de qualidade que possa ser verificado, e que esteja em conformidade com as normatizações de qualidade nacionais e/ou internacionais, não sendo necessário a exigência da certificação.

Dependendo da segmentação de fornecimento de produtos e/ou serviços poderão ser realizados vistorias regulares pela Unimed Federação Centro Brasileira nas dependências dos fornecedores.

### **4 DEFINIÇÕES DE FORNECEDORES**

O Código de Defesa do Consumidor nos oferece as seguintes definições:

**Fornecedor:** é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. (Art. 3º)

**Produto:** é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial. (Art. 3º § 1º)

**Serviço:** é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista. (Art. 3º § 2º)

**Fornecedor crítico:** Fornecedores de produtos ou serviços que impactam diretamente na qualidade e satisfação do cliente ou no Sistema de Gestão da Qualidade. No caso da Unimed Federação Centro Brasileira, os fornecedores considerados críticos são aqueles que provém os Softwares de Gestão e tecnologias, Consultorias e Assessorias, Fornecedores de Pesquisas de Satisfação, Materiais Gráficos e Impressos que serão entregues aos clientes, além de Materiais Médicos e Medicamentos.

**Qualificação:** Ato de qualificar/classificar por meio de critérios previamente estabelecidos pela Unimed federação Centro Brasileira.

**Avaliação:** Verificação de desempenho na entrega dos produtos ou serviços contratados e manutenção dos critérios utilizados para qualificação.

**Feedback de avaliação:** Formalização feita pelo Setor de Qualidade da Unimed Federação Centro Brasileira e encaminhada ao Fornecedor, após o fechamento da avaliação.

## **GESTÃO DE FORNECEDORES**

### **5 RELACIONAMENTO COM A UNIMED FEDERAÇÃO CENTRO BRASILEIRA**

A Unimed Federação Centro Brasileira estabelece que as contratações de fornecedores devem priorizar cooperativas, caso haja essa prestação de produto ou serviço para a região, de forma a apoiar o sistema econômico.

A área responsável pela contratação fará todo o relacionamento com o fornecedor, no que se refere a negociação de valores, atualização de dados e documentos, comunicações de alterações pertinentes a Unimed Federação Centro Brasileira, etc.

Dentre as condutas esperadas do fornecedor contratado pela Unimed Federação Centro Brasileira, destacamos:

- Contratação seguindo critérios profissionais e éticos;
- Manter boa reputação perante ao cliente, a comunidade e seus colaboradores;
- Praticar uma política de preços justos;
- Respeitar as legislações do País e o cumprimento de obrigações trabalhistas, ambientais, previdenciárias, fiscais e tributárias;
- Destinar corretamente resíduos, emissões e efluentes;
- Ser uma empresa preocupada com o bem-estar de seus colaboradores;
- Ser uma empresa preocupada com o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente;
- Ser uma empresa que valorize a qualidade no atendimento e reconheça a seriedade do serviço prestado pela Unimed Federação Centro Brasileira;
- Ser uma empresa que atenda às normas regulamentares do setor de saúde, inclusive as que se referem às exigências sanitárias e ambientais (quando aplicável);
- Não oferecer favores, presentes, dinheiro em espécie ou equivalente aos colaboradores da Unimed Federação Centro Brasileira

### **6 CONTRATOS COM FORNECEDORES**

A Unimed Federação Centro Brasileira estabelece que as contratações de fornecedores devem priorizar cooperativas, caso haja essa prestação de produto ou serviço para a região, de forma a apoiar o sistema econômico.

Durante a negociação e antes da contratação, todos os fornecedores devem ser devidamente informados sobre:

- A Política de Contratação de Fornecedores;
- As exigências em relação ao Sistema de Gestão da Qualidade e atendimento aos requisitos da norma ISO 9001:2015 (requisito 8.4);
- O impacto da prestação de serviço indevida;
- Normas de comunicação e responsável pelos contatos.

Dentre as condutas esperadas do fornecedor contratado pela Unimed Federação Centro Brasileira, destacamos:

- Contratação seguindo critérios profissionais e éticos;
- Manter boa reputação perante ao cliente, a comunidade e seus colaboradores;
- Praticar uma política de preços justos;
- Respeitar as legislações do País e o cumprimento de obrigações trabalhistas, ambientais, previdenciárias, fiscais e tributárias;
- Destinar corretamente resíduos, emissões e efluentes;
- Ser uma empresa preocupada com o bem-estar de seus colaboradores;
- Ser uma empresa preocupada com o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente;

**GESTÃO DE FORNECEDORES**

- Ser uma empresa que valorize a qualidade no atendimento e reconheça a seriedade do serviço prestado pela Unimed Federação Centro Brasileira;
- Ser uma empresa que atenda às normas regulamentares do setor de saúde, inclusive as que se referem às exigências sanitárias e ambientais (quando aplicável);
- Não entregar, ofertar e/ou prometer Presentes, Entretenimento, Viagens ou outra hospitalidade, independentemente do valor, quando o ato possa influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial que afete a Unimed Federação Centro Brasileira ou que possa resultar em uma Vantagem Indevida para a empresa, seus administradores, Colaboradores ou para Terceiros.

Os contratos com fornecedores críticos devem conter cláusulas que preveem as responsabilidades de ambas as partes para que a parceria aconteça, bem como a descrição clara da atividade a ser terceirizada, indicadores que serão acompanhados, processo de qualificação e avaliação.

Os contratos, devem conter ainda, uma cláusula de confidencialidade das informações, que deve ser mantida mesmo após a rescisão do contrato.

As áreas de Tecnologia da Informação, Gestão de Pessoas e Financeiro devem ser informadas do processo de contratação para que coloquem suas considerações em relação a sistemas, pessoas, despesas e datas/prazos para pagamento. Outros recursos necessários para a prestação serviços ou compra de produtos, devem ser posicionados ao gestor responsável.

Abaixo a tabela de despesas estabelecida para contratação de fornecedores:

<b>DESPESA</b>	<b>CONDIÇÕES</b>
1. Passagens aéreas para contratação de consultorias e assessorias	O fornecedor deve realizar a programação de horário para início e fim de suas atividades para que a aquisição dos trechos, bem como horários, conexões e escalas, fique a critério da Unimed Federação Centro Brasileira. As solicitações de passagens devem ser realizadas com no mínimo 45 dias de antecedência.
2. Hospedagem para contratação de Treinamentos, Palestras e Cursos.	A autorização das reservas é da competência das Superintendências e a responsabilidade da emissão de vouchers de hospedagens e passagens é do Núcleo de Desenvolvimento Humano.
3. Hospedagem para contratação de consultorias e vendas.	A autorização das reservas é da competência das Superintendências e a responsabilidade da emissão de vouchers de hospedagens e passagens é do Departamento de Logística.
4. Alimentação para contratação de consultorias e assessorias	Reembolso no valor de R\$ 40,00 por refeição, mediante a apresentação de cupom ou nota fiscal

**GESTÃO DE FORNECEDORES**

5. Deslocamento (táxi, Uber, etc.)	Deverão ser previamente autorizados e os comprovantes devem conter data, origem e destino.
6. Custos da devolução de produtos com defeito ou incorretos	Apresentaremos despesas de emissão por correio ou frete em até 30 dias, após a ocorrência
7. Despesas judiciais, de cartórios ou outras taxas, decorrentes da má prestação de serviço	Apresentaremos as despesas em até 30 dias, após a ocorrência do fato

A Área de Qualidade da Unimed Federação Centro Brasileira sugere que os contratos que não possuírem estas informações sejam aditivados ou renovados em até 60 dias, a contar da data de publicação deste documento.

A qualificação e avaliação de fornecedores deve ser realizada diretamente no Sistema EPA.

## 7 QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES CRÍTICOS

A partir da publicação deste documento todos os novos fornecedores, considerados críticos, deverão ser qualificados conforme critérios estabelecidos pela Organização. Os fornecedores críticos já existentes poderão ser qualificados em até 60 dias, a contar da data de publicação.

Os fornecedores serão qualificados pela área responsável pela contratação dos produtos/serviços, levando em consideração os documentos abaixo relacionados.

### 7.1 CRITÉRIOS APLICADOS A TODOS OS FORNECEDORES

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Inscrição do CNPJ;
- Certidões de regularidade (Federal, estadual e municipal e Débitos trabalhistas);
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Alvará de localização e funcionamento expedido pela prefeitura;
- Alvará de regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- Alvará Sanitário;
- Certificação reconhecida nacional e/ou internacionalmente (caso haja).

### 7.2 CRITÉRIOS APLICÁVEIS A FORNECEDORES DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS

- Certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA;
- Concessão de autorização para funcionamento expedido pelo Departamento técnico normativo - DIPROD - Divisão de produtos da secretaria nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde;
- Declaração de veículo de transporte vistoriado pela vigilância ou outro órgão competente.

Novos fornecedores que não estiverem qualificados somente serão contratados para prestação de serviços com autorização e justificativa escritas, concedidas pela Diretoria. Fornecedores antigos que não atendem aos critérios de qualificação serão acompanhados através do processo de avaliação.

Os fornecedores críticos qualificados devem ser cadastrados no Sistema EPA.

**GESTÃO DE FORNECEDORES**

**7.3 AVALIAÇÃO**

A área responsável pela contratação do fornecedor deverá realizar a avaliação considerando:

- Fornecedores de produtos: Análise a cada entrega;
- Fornecedores de serviços: Análise bimestralmente.

Para compor a avaliação, cada critério analisado tem valor de 2,5 pontos. O avaliador preencherá a avaliação do Fornecedor no Sistema EPA, observando os seguintes critérios:

1. Qualificação está sendo mantida (SIM = 2,5 pontos);
2. Entrega conforme contratado (SIM = 2,5 pontos);
3. Qualidade e presteza na resolução de problemas (SIM = 2,5 pontos);
4. Ocorreram danos/custos de contrato não cumprido (NÃO = 2,5 pontos).

O resultado da avaliação será o resultado da média ao final de 6 meses, realizando a soma do total de pontos em cada análise dividido pelo número de análises realizadas ao final do semestre (Total de pontos/nº de análises).

É considerado aprovado o fornecedor que possuir média igual ou superior a 7 pontos.

Os fornecedores reprovados, devem ser notificados formalmente, por meio de Comunicado, informando sobre a pontuação obtida.

A área de Qualidade, por meio do monitoramento dos indicadores dos resultados das avaliações de fornecedores, semestralmente sinalizará os pontos a serem melhorados/trabalhados pelo fornecedor, seguindo o modelo padrão para confecção do Comunicado de desempenho do Fornecedor e coletará assinatura da Superintendência. Na recorrência de duas reprovações, a manutenção do contrato com o fornecedor deve ser revista e analisada junto a Superintendência/Diretoria - a evidência da decisão deve constar em ata de reunião do GPMQ.

**8 DOCUMENTOS RELACIONADOS**

Não Aplicável.